



EDITAL N° 37/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 80/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/08/2022, a partir das 08h30min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DE PLATINA

OBJETO: *Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Consultas Médicas Especializadas de Psiquiatria, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência (anexo I).*

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Consultas Médicas Especializadas de Psiquiatria, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência (anexo I)**, que será conduzida pelo Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 07/2022, pela Equipe de Apoio**, e reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Platina, sito a Rua João de Souza Martins, n° 577, Centro, iniciando-se no dia **04 de agosto de 2022, às 08h30min**, com o recebimento dos envelopes, onde após o credenciamento os fornecedores rubricarão os envelopes dos credenciados.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5 - O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.2, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao@platina.sp.gov.br ou pregoeira@platina.sp.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para**



Fornecimento de Consultas Médicas Especializadas de Psiquiatria, pelo período de 12 meses, conforme termo de referência (anexo I).

2.2 – As consultas de que tratam a presente licitação, serão agendadas e requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade, nos dias e horários também estabelecidos pela CONTRATANTE, sem limitação de números mínimos ou máximos de consultas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE PLATINA/SP.

3.3 - Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

3.4 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 - DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local fixados no item 1.2 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura



e Julgamento, oportunidade em que os proponentes farão o credenciamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, **que deverão estar for dos envelopes**.

5.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas **procurações** apresentadas, o Município aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

5.5 - **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **Anexo IX**.

5.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.7 - A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

5.8 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou o micro empreendedor individual, para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** prevista no item 5.5.

5.9 - Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<p>À</p> <p><i>Prefeitura Municipal de Platina</i></p> <p><i>Envelope nº 1 - Proposta</i></p> <p><i>Pregão nº __/2022</i></p> <p><i>Processo nº __/2022</i></p> <p><i>Razão Social da empresa</i></p>	<p>À</p> <p><i>Prefeitura Municipal de Platina</i></p> <p><i>Envelope nº 2 – Habilitação</i></p> <p><i>Pregão nº __/2022</i></p> <p><i>Processo nº __/2022</i></p> <p><i>Razão Social da empresa</i></p>
---	--

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, indicando o valor total geral por extenso no final da proposta, considerando duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - É facultada ao pregoeiro a solicitação de informações referentes aos serviços objeto desta licitação, visando verificação das características, no período de 03 (três) dias úteis, a contar da data



da reunião.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. Para efeito de análise dos documentos tratados neste sub-item, entende-se como prova de regularidade:

a) Apresentação de Certidão de Dívida Ativa da União;

b) Perante as Fazendas: Estadual e Municipal, a apresentação das certidões respectivas (negativa ou positiva com efeito de negativa);

8.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - Certidão Negativa de Débito) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho (CNDT);

8.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual somente será exigida para efeito de **assinatura de contrato**.

8.3 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 8.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6 - Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

8.6.1 - Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**.

8.6.2 - Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas



cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VI**.

8.6.3 - A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **Anexo VII**.

8.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - Comprovação de possuir na data de apresentação da proposta, profissional com registro no CRM e residência em psiquiatria – RQE, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina.

8.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.8.1 - **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

8.8.2 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.8.3 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9 - ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E SESSÃO DE LANCES

9.1 - Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) até a sessão de lances, os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.3 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.2 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3 - Se algum documento apresentar falha **não sanável** na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

10.4 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos



expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

11.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

11.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

11.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

11.7 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

11.8 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

11.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **combinada entre o Pregoeiro e os licitantes**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

11.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta



registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.13 - Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

11.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

11.16 - Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.17 - Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.18 - Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.19 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

11.20 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

11.21 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

11.22 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.23 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.24 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor.

11.25 - Na hipótese da não-contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.26 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa



realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.27 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

11.28 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.29 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.30 - O Município de Platina não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.31 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

11.32 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas decorrentes da realização das consultas, durante o presente exercício correrão por conta das dotações vigentes no orçamento de 2022 e as que ocorrerem no exercício seguinte correrão por conta das dotações vigentes no respectivo orçamento.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar profissional médico com residência em psiquiatria – RQE, devidamente registrada no conselho regional de medicina do Estado de São Paulo, para atendimento na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº 310, Centro do município de Platina/SP.

14.2 As consultas serão previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo número mínimo de consultas por dia de agendamento.

14.3 Os atendimentos serão realizados nos dias e horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – Os serviços serão executados na Unidade Básica de Saúde, devendo a CONTRATADA apresentar o relatório de pacientes/consultas atendidas (os), bem como Termo Circunstanciado devidamente assinado pela Gestora e Fiscal do respectivo setor.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada da documentação especificada no item 15.1.

16.2 - Sendo constatada irregularidade no objeto ou dos documentos fiscal entregue, o prazo para pagamento será contada a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição.

16.3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária.

17 - DA CONTRATACÃO

17.1 - Homologado o Pregão, o Município de Platina convocará o licitante vencedor, para **no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2 - O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do registrado.

17.3 - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

17.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

17.6 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses.

17.7 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

18 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

18.2 - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

18.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos serviços ora registrados, especificados neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total registrado.

18.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

18.5 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº



8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

18.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Platina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

18.7 - Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Platina, durante 10(dez) dias após a publicação da Ata de Registro de Preços, findo os quais poderão ser destruídos.

19.6 - Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1(um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.8 - Acolhida à petição contra este Edital será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.10 - Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

19.11 - A autoridade competente do registro poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via e-mail ou fac-símile, serão prestados ***diretamente na Prefeitura Municipal de Platina***, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (18) 3354-1171 – Ramal 207.

19.13 - O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas. Informações fornecidas verbalmente por



elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

19.14 - Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

19.15 - No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa

Anexo X – Dados Referenciais

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo.

Platina/SP, 22 de julho de 2022.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultas médicas na especialidade de psiquiatria.

2. JUSTIFICATIVA

O pedido justifica-se em face da alta demanda que o município possui nestes serviços, sendo de vital importância os cuidados com a saúde mental dos pacientes, dentre eles a identificação de transtornos mentais, a realização de tratamentos relacionados a dependência química, estímulo a integração social e familiar, tratamento de doenças relacionadas a depressão, entre outros procedimentos que viabilizem o bem-estar mental dos pacientes do município.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM

Nº	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DA CONSULTA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1.440	SER	Realização de 30 Consultas Semanais na especialidade de psiquiatria no Centro de Saúde de Platina/SP, totalizando 120 consultas mensais e 1.440 consultas anuais.	R\$ 88,33	R\$ 127.200,00

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

4.1 Os serviços serão prestados na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº310, Centro, Platina/SP;

4.2 As consultas serão realizadas em 02 (dois) dias da semana, com horários e dias a serem definidos pela Secretaria de Saúde, sendo que serão atendidos 15 (quinze) pacientes por dia.

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação ou ata é de (12) meses a contar a partir da data de



assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o fechamento mensal dos serviços executados, que deverão vir acompanhados de relatório que comprove o quantitativo de atendimentos realizados e do documento fiscal. Será realizado crédito em Conta Corrente em nome da contratada ou pagamento através de boleto bancário desde que acompanhado do documento fiscal.

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de Julho de 2022.

Ana Maria de Góes
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO - II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Platina/SP.

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n°....., CEP:, Cidade de - UF: , inscrita no CNPJ sob n°..... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente PREGÃO, propõe a esse Município a realização das consultas objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à realização das consultas objeto desta licitação, incluindo seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia n°.....
Conta n°.....
- 4) **Contato/Assinatura do Contrato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
RG: CPF/MF:
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato Representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Platina/SP, no que se referir ao **Pregão nº ___/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.



Prefeitura Municipal de Platina

18

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Platina/SP

Ref.: Pregão nº ___/2022 (Presencial)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão nº ___/2022**, instaurado por esse Município de Platina, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.)

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

19

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório, na **Modalidade Pregão nº __/2022, Edital nº __/2022**, da Prefeitura do Município de Platina/SP, declaro nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital em epígrafe.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



Prefeitura Municipal de Platina

20

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Prefeitura Municipal de Platina/SP

Ref.: Pregão nº ___/2022(Presencial)

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do **Pregão nº ___/2022, Edital nº ___/2022**, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

(Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.)

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO

Pregão n° __/2022 (Presencial)

_____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/__, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital;
- Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.
- Aceita todas as condições estabelecidas no edital.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante Legal

Função



Prefeitura Municipal de Platina

22

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório n.º. __/2022**, na modalidade **Pregão n.º __/2022**, da Prefeitura Municipal de Platina/SP, declaro sob pena da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ/MF sob o n. o, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.o....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO N° ___ /2022**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO X – DADOS REFERENCIAIS

I) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:		
2. Endereço:	Bairro:	
3. Município:	Estado:	CEP:
4. Inscrição no CNPJ:		
5. Fone/Fax: ()	Email:	
6. Dados Bancários:	Agência:	Conta:

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome:		
2. Nacionalidade:	Estado Civil:	
3. CPF:	RG:	
4. Endereço:	Bairro:	
5. Município:	Estado:	CEP:
6. Fone/Fax ()	Email:	
7. Cargo que ocupa na empresa:		

Local e Data

Representante legal
Nome:



ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2022

PROCESSO Nº __/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, nº. 550 - Centro, no Município de Platina Estado de São Paulo, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, portador do R.G. nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, residente e domiciliado à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo, e de outro lado e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência.

1 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1 - Consiste no Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Consultas Médicas Especializadas de Psiquiatria, conforme especificado na planilha a seguir:

ITEM	Descrição	TOTAL(R\$)
	DETENTORA: _____, possuidora do CNPJ nº __, I.E. nº __, estabelecida na __, nº __, bairro __, Cep __, na cidade de __-__, Fone/FAX (__) __, email __, representante Legal Senhor __, CPF __, RG __.	

1.2 - Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do **Pregão nº __/2022** e seus Anexos; b) Proposta apresentada pela contratada; e c) Ata da sessão do Pregão referido.

1.3 - O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

2 - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1 - A licitante vencedora deverá disponibilizar profissional médico com residência em psiquiatria – RQE, devidamente registrada no conselho regional de medicina do Estado de São Paulo, para atendimento na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº 310, Centro do município de Platina/SP.

2.2 As consultas serão previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não havendo número mínimo de consultas por dia de agendamento.

2.3 Os atendimentos serão realizados nos dias e horários a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.



3 - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2 - Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4 - Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento relativo aos atendimentos realizados será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após o faturamento e emissão da nota fiscal.

4.2 - O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3 - O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Contratar com a Prefeitura Municipal de Platina, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, as consultas objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.5. Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido que cada um exigir, conforme



necessidade da CONTRATADA.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar sala, insumos e equipamentos adequados e necessários ao atendimento do paciente, bem como realizar o agendamento dos mesmos comunicando a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7 - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

8 - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Platina, ___ de ___ de 2022.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal
CPF _____ - RG _____

Detentora

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

OBJETO:

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, __ de __ de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ___ RG: ___

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ___ RG: ___

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Platina

29

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ____ RG: ____

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024